TRE-PB

energisa

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento em que são partes:

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF 09.095.183/0001-40, com sede na Rodovia BR 230, KM 25, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Diretor Técnico e Comercial Fábio Lancelotti, CPF 056.1841.467-89 e pelo Gerente Institucional José de Aracoeli Ramalho Trigueiro Mendets, CPF 519.840.757-72, doravante denominada simplesmente ENERGISA; e, de outro lado,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, CEP: 58.020-911, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, CPF n. 414.532.044-15 com sede na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, doravante simplesmente designado TRE.

CONSIDERANDO QUE por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e a Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõem, dentre outros temas, sobre realização de investimentos em eficiência energética por parte das empresas concessionárias do setor de energia elétrica e respectivos procedimentos;

CONSIDERANDO QUE o TRE possui interesse em participar do procedimento relacionado ao Programa de Eficiência Energética por meio da Chamada Pública de Projetos, apresentando proposta de projeto de eficiência energética;

Têm entre si justo e acordado o que se segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem como objeto formalizar a intenção das Partes em envidar os melhores esforços de modo a assegurar a participação de maneira adequada do TRE no Programa de Eficiência Energética a ocorrer na área de concessão da ENERGISA.

1.1.1. As Partes reconhecem desde já que o objetivo do presente instrumento de Adesão é a redução dos gastos com o consumo de energia elétrica pelo TRE.

1.1.2. As Partes reconhecem que o Programa é regido por normas específicas e regras previamente estabelecidas, não sendo possível assegurar a participação do TRE ou de qualquer outro interessado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES CONVENCIONADAS

2.1. Compete à ENERGISA:

i. Esclarecer eventuais dúvidas de representantes do TRE a respeito das normativas vigentes para participação da Chamada Pública;

ii. Cumprir a integralidade do disposto nas normativas vigentes em relação ao Programa de Eficiência Energética.

2.2. Compete ao TRE:

i. Apresentar o projeto de interesse do órgão;

ii. Cumprir com as normativas vigentes, bem como com as orientações apresentadas pela ENERGISA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os celebrantes indicarão as pessoas, com os respectivos contatos, que receberão todos os avisos, notificações e comunicações no âmbito deste Termo, que serão necessariamente efetuados por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou correio eletrônico, este último apenas para assuntos operacionais, com confirmação de recebimento.

3.2. Sempre que houver alteração de quaisquer dos dados informados com base no item 3.1 supra, a PARTE cujas informações foram alteradas deverá comunicar tais alterações, por escrito, à outra PARTE, sem o que se reputarão devidamente entregues todos os avisos, notificações e/ou comunicações enviadas aos endereços e aos cuidados das pessoas indicadas acima.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo possui vigência de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação protocolo de intenções, eventualmente não resolvidas de forma consensual.

E por estarem assim de pelo acordo, as PARTES, por seus representas legais, assinam o presente Protocolo de Intenções.

João Pessoa, 31 de março de 2025.

Pelo TRE-PB:

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Pelo TRE-PB:

Diretor Fábio Lancelotti
Diretor Técnico Comercial da Energisa

Gerente José Aracoeli Ramalho Trigueiro Mendes
Gerente Institucional da Energisa